



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 067/96

DE: 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Autoriza o Executivo a fazer cessão de uso ao Destacamento Militar da PM do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso dos bens móveis, conforme relação anexa que fará parte integrante desta Lei, ao Destacamento Militar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sediado nesta cidade de São Pedro da Cipa.

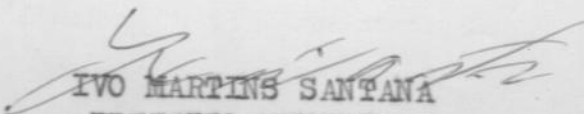
Artigo 2º - O Contrato de uso dos bens municipais objetos desta Lei, elaborado na forma da Lei, será firmado pelo Prefeito Municipal e pelo Comandante da 3ª Companhia Militar, sediada em Jaciara-MT ou, na falta deste, pelo Comandante do Destacamento de São Pedro da Cipa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de Dezembro de 1996.

S
A
N
C
I
O
N
O


IVO MARTINS SANTANA
-PREFEITO MUNICIPAL-